



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ:11.186.410/0001-95



### JUSTIFICATIVA DO CERTAME

Secretaria: **SEMSA**

A Secretaria Municipal de saúde vem pelo presente instrumento justifica a inexistência de servidores capacitados de mão de obra especializada e de instalações apropriadas para prestação de serviço por isso faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

A manutenção preventiva nada mais é que o conjunto de ações, tomadas antecipadamente, para diminuir as possibilidades de falhas mecânicas. E, de quebra, reduzir também o risco de acidentes. É o melhor caminho para sempre contar com um veículo bem cuidado, reduzir seu desgaste e garantir que ele rode em segurança.

Todo automóvel em funcionamento está provocando o desgaste das suas peças móveis. Não há como fugir dessa máxima. Inclusive, toda a engenharia de um carro é pautada nesse princípio básico, e é com isso que as montadoras procuram fabricar as peças mais resistentes e confiáveis para seus veículos.

Deixar de fazer essa manutenção preventiva é um grande problema. Isso porque as peças defeituosas ou com vida útil menor, que deveriam ser trocadas, permanecem sendo utilizadas até o limite e, quando isso acontece, vários componentes mecânicos podem ser danificados.

Manutenção preventiva é sinônimo de segurança. Afinal, não se deve esperar o carro apresentar uma falha grave para procurar o mecânico e corrigi-la, O melhor mesmo é evitar os riscos, cuidando para que o seu carro esteja sempre em boas condições.

Nesse sentido, a manutenção preventiva contribui com para cuidar do carro, da sua e dos paciente e pessoas usuárias dos atendimentos da administração pública. Não importa se o seu veículo é novo, seminovo ou um carro usado. Em qualquer caso, será necessário checar determinados componentes regularmente, como freios, pneus e motor.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ:11.186.410/0001-95



desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A secretaria de saúde optou por agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

Pra os serviços de limpeza e higienização da frota contribui sobremaneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar dos passageiros que fazem uso desses veículos e de seus motoristas;

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo e maior percentual de desconto no caso de fornecimento de peças.

De uma forma geral, a contratação visa manter o perfeito funcionamento da frota de veículos, dependendo a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de uma intervenção preventiva e corretiva rápida, para o adequado restabelecimento da frota, com o mínimo de interrupção nos serviços desenvolvidos.

Secretaria: **SEMTEPS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ:11.186.410/0001-95



A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social- SEMTEPS, justificar a participação no Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de veículos leves, médios, e pesados incluindo a reposição de peças e acessórios originais, serviços de borracharia e guincho.

A Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social diz:

**Art. 1º** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
- e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

A Secretaria de Trabalho e Promoção Social, tem interesse em participar do registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção de veículos leves, médios, e pesados incluindo a reposição de peças e acessórios originais, serviços de borracharia e guincho, visto que, será uma importante aquisição, para suprir as necessidades deste setor.

A manutenção preventiva é responsável pela verificação de todos os itens do veículo, de modo que determinados problemas como avarias, desgastes e quebras sejam evitados. E assim como qualquer outro equipamento, o carro precisa receber esses cuidados constantemente, algo que também envolve a lavagem da lataria e a lubrificação do motor, mantendo suas boas condições.

Um veículo sem a manutenção no tempo adequado pode oferecer riscos para os passageiros. Isto porque os freios, o câmbio, pneus e a parte elétrica podem estar com problemas. Então, a manutenção será uma forma de prevenir acidentes e de proteger a todos.

Os carros da secretaria são usados diariamente dando suporte a SEMTEPS, Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, Equipe Gestora de Proteção Social Especializada-EGPSE, Casa dos Conselhos Municipais, Conselho Tutelar e ao Setor de Identificação.

Considerando que as unidades da assistência social como CRAS, Conselho Tutelar e EGPSE tem muitas demandas, famílias que estão em vulnerabilidade social que necessitam de visitas, acompanhamento de assistente social, pedagoga e psicóloga.

O Conselho Tutelar precisa atender as crianças e adolescentes que estiverem em situação de risco, por ação ou omissão da família, sociedade ou Estado. Este órgão frequentemente recebe denúncias e necessita atender essas solicitações. Assim como o CRAS e a EGPSE- Equipe Gestora de Proteção Social Especializada que também fazem acompanhamentos aos usuários por eles atendidos. Além dos carros da secretaria, há também a lancha que precisa de manutenção. A Lancha da Assistência Social é usada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ:11.186.410/0001-95



transporte das equipes volantes e dos materiais necessários para oferta dos serviços e ações de proteção social básica em locais isolados ou de difícil acesso.

Esta aquisição trará benefícios diretos e indiretos à população, a garantia dos atendimentos dos serviços, ações e demandas da secretaria no desenvolvimento das atividades em prol do atendimento aos usuários, além de maior segurança dos servidores das unidades, com vistas a melhoria no atendimento, em relação a agilidade, tendo um menor tempo gasto para chegar as localidades onde os usuários precisam ser atendidos. A Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002- Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 -Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Portanto, é vantajosa a participação desta secretaria no registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de veículos leves, médios, e pesados incluindo a reposição de peças e acessórios originais, serviços de borracharia e guincho.

**SECRETARIA: SEMAGRI**

Tendo em vista a necessidade permanente da administração pública em dar continuidade as atividades administrativas e operacionais rotineiras, em atendimento ao art. 37 da constituição federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. A secretaria municipal de agricultura e abastecimento – SEMAGRI, justifica a participação neste processo licitatório de contratação de manutenção de veículos leves, médios e pesados incluindo a reposição de peças e acessórios originais, serviços de borracharia e guincho. Pelos motivos a seguir:

A SEMAGRI tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade mantendo a conservação e manutenção adequada do patrimônio público. Dispondo de condições de atendimento as necessidades do agricultor no manejo de suas terras, uma vez que possuímos frota própria para realização de atendimentos de todas as demandas, sobretudo no que tange as necessidades da secretaria de agricultura

**Secretaria: SEMAT**

A Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo (SEMAT) justifica a contratação de empresa para manutenção considerando a demanda de rondas, vistorias e fiscalizações realizadas pelos veículos pertencentes a esta Secretaria, que atualmente atua com um carro e duas motocicletas, dado que os mesmos estão em pleno uso e que por esta razão necessitam de manutenção preventiva e corretiva a fim de propiciar condições ideais de funcionamento e utilização para atender as demandas da Secretaria, além de também garantir a segurança de seus condutores e preservação dos transportes, da SEMAT.

Na oportunidade, ressaltamos que esta Secretaria fará brevemente a aquisição de mais um carro para atender as demandas da Divisão de Turismo, e por esta razão, fizemos um planejamento baseado na inclusão deste automóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ:11.186.410/0001-95



Secretaria: **SEMOVI**

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos desta Secretaria por utilizar um elevado número desses materiais para o bom andamento dos trabalhos.

No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos destas secretarias, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

Compreendem-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota. Os serviços de limpeza e higienização de veículos contribui sobremaneira para a redução de custos relacionados à manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem estar dos passageiros que fazem uso desses veículos e de seus motoristas.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando que não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Infraestrutura. Nesse sentido, o setor de compras planeja a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas desta Secretaria, visando à manutenção do fluxo de materiais às diversas Unidades para o período de 12 (doze) meses.

Secretaria: **SEMAF**

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF, em conjunto com os

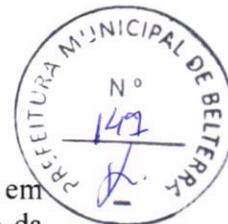
Demais setores que à compõem, com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando o Segundo semestre do exercício financeiro, para o compromisso de futura contratação de empresa para manutenção de com reposição de peças e acessórios novos e originais, incluindo serviços de borracharia para manter a frota de carros da SEMAF.

No ano em exercício podemos atender as diversas demandas pretendidas em uma forma de otimização dos serviços prestados à população pela Prefeitura Municipal Belterra, considerando a necessidade de movimentação do Chefe do Poder Executivo em viagens contínuas pelo Município, e a execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva com reposição de peças, citadas no deste documento, a fim de manter os referidos veículos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar de trabalho da Prefeitura, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

Como órgão participante do Sistema de Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto nº 7.892 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666 A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do Princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ:11.186.410/0001-95



a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, a unidade requisitante deverá definir de forma objetivo e pormenorizada o objeto a ser contratado conforme consta no memorando e PBS em anexo aos autos do Processo Administrativo nº 258/2018. Conforme o inciso III do art. 9º do Decreto nº 5450/05, na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado do seguinte: "(...) III – apresentação de justificativa da necessidade de contratação"

Esta é nossa justificativa.

Belterra – PA, 01 de agosto de 2022

**Arineide do Socorro Castro Macedo**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 149/2021  
GERENCIADOR

**CRISTIANE EVELIN RODRIGUES NORONHA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
DEC. 124/2021  
1º PARTICIPANTE

**ANDERSON DO SANTOS COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
DEC 089/2022  
2º PARTICIPANTE

Maria Leide Coelho Brito Pinto  
Secretária Municipal do Meio Ambiente  
e Turismo de Belterra - Pará  
Decreto nº 08/2021  
CNPJ: 32.434.374/0003-03

**MARIA LEIDE COELHO BRITO PINTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO  
DEC. 008/2021  
3º PARTICIPANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ:11.186.410/0001-95



Digitally signed by JURANDY BATISTA DANTAS:66620805272  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104,  
ou=presencial, cn=JURANDY BATISTA DANTAS:66620805272

JURANDY BATISTA DANTAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRESTRUTURA  
DEC. 039/2022  
4º PARTICIPANTE



AMARILDO RODRIGUE DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E  
PLENAJAMENTO  
DEC. 0002/2021  
5º PARTICIPANTE